



LEI Nº 12.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para a Coordenadoria da Juventude.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito/Dependências	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0892.0.000			Coordenadoria da Juventude	
08.244.0892.2.493			Manutenção da Coordenadoria da Juventude	
	3350.39	2.801.0032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
	3390.93	2.801.0032	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para a Coordenadoria da Juventude, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal